



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE
(Processo Administrativo nº 070/2023)
Tipo: Menor Preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 dias do m s de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro o Prefeito Municipal de Brasil Novo, PA, o Sr. Weder Makes Carneiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.743.302-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as altera es posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licita o, na modalidade preg o, na forma eletr nica, e das demais normas legais aplic veis, em face da licita o na modalidade de preg o, na forma eletr nica nº 019/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licit torio n.º 070/2023, RESOLVE registrar os pre os da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classifica o por ela alcan ada e nas quantidades cotadas, atendendo as condi es previstas no edital, sujeitando-se as partes  s normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os pre os dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reuni o de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CL SULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contrata o de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Pre os da Administra o P blica Municipal para aquisi o de pe as de motos e servi os, para manuten o das atividades das secretarias e demais fundos municipais**, especificados no Termo de Refer ncia, anexo I do edital de Preg o Eletr nico nº 019/2023, que   parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcri o.

2. CL SULA SEGUNDA - DOS PRE OS, ESPECIFICA ES E QUANTITATIVOS

2.1 - O pre o registrado, as especifica es do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condi es ofertadas na proposta s o as que seguem:

BIELA MOTOS LTDA , CNPJ/MF: 31.313.963/0001-79, Avenida Transamaz�nica, nº 309, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA, contatos, E-Mail: grazielalaignier@hotmail.com , Telefone: (93) 9188-3037 e (93) 9135-0639, representada pela sua propriet�ria a Sra. Graziela Laignier dos Santos, brasileira, portadora do RG 3450516, expedida pela PCDI/PA e do CPF: 653.326.792-20, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.						
ITEM	LOTE 03 - NXR 150 BROS - SEC. SEMMA	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	FNA	Unidade	10	614,74	6.147,40
2	AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	CASTELLI	Unidade	5	15,26	76,30
3	ARO RODA DIANTEIRA	MAX	Unidade	10	157,78	1.577,80
4	ARO RODA TRAS	MAX	Unidade	10	183,74	1.837,40
5	BATERIA	ARS	Unidade	15	193,48	2.902,20
6	BALANCIM	METAL LEVE	Unidade	10	90,46	904,60
7	BIELA	METAL LEVE	Unidade	15	168,18	2.522,70
8	BUCHA BALAN�A	DANIDREA	Unidade	20	38,44	768,80
9	BUZINA	MAGNETRON	Unidade	6	28,24	169,44



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



10	CABO ACELERADOR	MAX	Unidade	20	16,00	320,00
11	CABO EMBREAGEM	MAX	Unidade	20	20,08	401,60
12	CABO FREIO	MAX	Unidade	20	20,36	407,20
13	CABO VELOCIMETRO	MAX	Unidade	20	19,06	381,20
14	CACHIMBO VELA	NGK	Unidade	30	28,78	863,40
15	CAPA DE BANCO	ROTAN	Unidade	25	30,28	757,00
16	CARBURADOR	SCT	Unidade	3	207,76	623,28
17	CARENAGEM FAROL	WESTER	Unidade	5	84,34	421,70
18	CDI	SCT	Unidade	6	192,46	1.154,76
19	CHAVE DE LUZ	SCT	Unidade	5	65,98	329,90
20	COLETOR ADMISS�O	SCT	Unidade	6	31,50	189,00
21	CORRENTE COMANDO	KMG	Unidade	9	140,44	1.263,96
22	CUBO EMBREAGEM	SCT	Unidade	10	40,48	404,80
23	CUBO RODA DIANTEIRA	SCT	Unidade	8	146,60	1.172,80
24	CUBO RODA TRASEIRA	HONDA	Unidade	10	267,94	2.679,40
25	DISCO EMBREAGEM	VINI	Jogo	25	37,42	935,50
26	ELEMENTOR FILTRO AR	METAL LEVE	Unidade	20	22,12	442,40
27	EIXO SECUNDARIO (PINH�O) NXR 150 2010	WGK	Unidade	5	96,47	482,35
28	EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	8	81,37	650,96
29	EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	6	25,18	151,08
30	EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	DANIDREA	Unidade	6	42,01	252,06
31	ESCAPAMENTO	POLIMET	Unidade	10	308,74	3.087,40
32	ESCOVA MOTOR PARTIDA	MAGNETRON	Unidade	15	25,21	378,15
33	ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	METALIC	Unidade	4	123,10	492,40
34	ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	COBREK	Unidade	7	135,34	947,38
35	ESPELHO RETROVISOR	GVS	Par	22	31,30	688,60
36	ESTATOR	SCT	Unidade	10	238,25	2.382,50
37	ESTICADOR CORRENTE TRASMISS�O	SCT	Unidade	12	19,06	228,72
38	FAROL (BLOCO OPTICO)	WESTER	Unidade	7	86,27	603,89
39	FIAC�O PRINCIPAL	MAGNETRON	Unidade	10	277,52	2.775,20
40	FILTRO COMBUSTIVEL	METAL LEVE	Unidade	10	26,29	262,90
41	GUARNI�O TAMPA V�LVULA	VEDAMOTOS	Unidade	30	16,20	486,00
42	GUIA CORRENTE TRASMISS�O	GEAR	Unidade	25	30,28	757,00
43	GUIA DE V�LVULA NXR 150 2010	RISULENSE	Unidade	15	27,62	414,30
44	IGNI�O	SCT	Unidade	10	79,95	799,50
45	JG JUNTAS MOTOR	VEDAMOTOS	Unidade	18	32,32	581,76
46	JG RAO DIANTEIRO	MAX	Jogo	10	60,88	608,80
47	JG RAO TRASEIRO	MAX	Jogo	15	63,01	945,15
48	KIT BUCHA AMORTECEDOR	DANIDREA	Kit	22	44,35	975,70
49	KIT CORRENTE, COROA E PINH�O	MAX	Kit	20	264,97	5.299,40
50	KIT MOTOR (CILINDRO, PIST�O E ANEIS)	HONDA	Kit	18	433,18	7.797,24
51	LAMEIRA	STYLUS	Unidade	22	22,42	493,24
52	LAMPADA DO FAROL	SCT	Unidade	33	25,07	827,31
53	LAMPADA DO FREIO	SCT	Unidade	43	5,38	231,34
54	LAMPADA DO PAINEL	SCT	Unidade	25	2,63	65,75
55	LAMPADA DO PISCA	SCT	Unidade	33	3,14	103,62
56	LENTE PISCA	PARAMOTOS	Unidade	48	8,35	400,80
57	MANETE EMBREAGEM	COMETA	Unidade	33	11,18	368,94
58	MANETE FREIO	COMETA	Unidade	33	11,18	368,94
59	MANICO ESQUERDO	COMETA	Unidade	5	15,54	77,70
60	MANICO DIREITO	COMETA	Unidade	5	14,98	74,90
61	MANOPLA (LUVA GUID�O)	GSV	Par	16	19,46	311,36



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



62	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	DIAFRAG	Unidade	38	32,01	1.216,38
63	PATIM DE FREIO TRASEIRO	DIAFRAG	Unidade	43	30,56	1.314,08
64	PEDAL CAMBIO	SCT	Unidade	21	30,28	635,88
65	PEDAL PARTIDA	GEAR	Unidade	16	49,04	784,64
66	PISCA MODELO ORIGINAL	STYLUS	Unidade	50	35,17	1.758,50
67	PROTECTOR DIANTEIRO	JF	Unidade	6	73,83	442,98
68	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	SCT	Unidade	8	264,57	2.116,56
69	RELE PARTIDA	SCT	Unidade	10	55,27	552,70
70	RELE PISCA	SCT	Unidade	15	26,29	394,35
71	RETENTOR BENGALA	GEAR	Unidade	40	17,02	680,80
72	RETENTOR EIXO PINHÃO	VEDAMOTOS	Unidade	35	10,39	363,65
73	RETENTOR EMBREAGEM	VEDAMOTOS	Unidade	23	10,99	252,77
74	RETENTOR RODA DIANTEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	15	10,16	152,40
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	15	13,96	209,40
76	RETENTOR VALVULA	CORTECO	Unidade	27	18,75	506,25
77	RETIFICADOR DE BATERIA	SCT	Unidade	2	73,15	146,30
78	ROLAMENTO BALANÇA	SCT	Unidade	37	29,26	1.082,62
79	ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	DANIDREA	Jogo	46	55,87	2.570,02
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	WGK	Par	56	26,00	1.456,00
81	ROLAMENTO TRASEIRO	WGK	Par	50	37,80	1.890,00
82	ROLAMENTO VIRABREQUIM	NACHI	Unidade	6	112,90	677,40
83	SANFONA BENGALA	GEAR	Unidade	18	54,76	985,68
84	TUBO INTERNO (BENGALA)	FNA	Unidade	16	154,72	2.475,52
85	VÁLVULA ADMISSÃO	METAL LEVE	Unidade	28	37,82	1.058,96
86	VÁLVULA ESCAPE	METAL LEVE	Unidade	28	37,82	1.058,96
87	VÁLVULA PRESSÃO	HONDA	Unidade	10	104,32	1.043,20
88	VELA MOTOR	WGK	Unidade	36	37,42	1.347,12
						92.200,00
ITEM	LOTE 05 - PNEUS E CAMERAS DE MOTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU DIANTEIRO SUNDOWN WEB	RINALDI	Unidade	2	176,00	352,00
2	PNEU TRASEIRO SUNDOWN WEB	RINALDI	Unidade	2	224,30	448,60
3	PNEU DIANTEIRO BROS	RINALDI	Unidade	50	349,61	17.480,50
4	PNEU TRASEIRO BROS	RINALDI	Unidade	70	394,65	27.625,50
5	CÂMARA DIANTEIRA 125\150 BROS	RINALDI	Unidade	90	56,05	5.044,50
6	CÂMARA TRASEIRA 125\150 BROS	RINALDI	Unidade	110	50,18	5.519,80
7	CÂMARA TRASEIRA SUNDOWN	RINALDI	Unidade	2	44,53	89,06
8	CÂMARA DIANTEIRA SUNDOWN	RINALDI	Unidade	3	46,68	140,04
						56.700,00
ITEM	LOTE 06 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	REVISAO GERAL NXR125/150 BROS (LUBRIFICAÇÃO)	SERVIÇO	Unidade	100	82,00	8.200,00
2	REVISÃO GERAL TITAN125/SUWNDOW (LUBRIFICAÇÃO)	SERVIÇO	Unidade	10	76,60	766,00
3	SERVIÇO PARTE FORÇA MOTOR	SERVIÇO	Unidade	100	86,60	8.660,00
4	SERVIÇO GERAL MOTOR	SERVIÇO	Unidade	60	153,30	9.198,00
5	SERVIÇO DE CARGA E RECARGA DE BATERIA	SERVIÇO	Unidade	40	8,90	356,00
6	SERVIÇO ENRAIAÇÃO RODAS	SERVIÇO	Unidade	100	35,80	3.580,00
						30.760,00
Valor Global da Proposta: R\$ 179.660,00 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e sessenta reais).						179.660,00

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;
- 3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- 3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;
- 3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;
- 3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.
- 4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.
- 4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;
- 4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
- 4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;
- 5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.
- 5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- 5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e
- 5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- 5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
- 5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- 5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- 5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 03 de maio de 2023.

WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por
WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

BIELA MOTOS
EIRELI:31313963000179

Assinado de forma digital por
BIELA MOTOS
EIRELI:31313963000179
Dados: 2023.05.03 12:37:45 -03'00'

CONTRATADA: **BIELA MOTOS LTDA**
CNPJ: 31.313.963/0001-79

Avenida Transamazônica nº 309, Centro, Brasil Novo/PA
Graziela Laignier dos Santos / CPF: 653.326.792-20

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE
(Processo Administrativo nº 070/2023)
Tipo: Menor Preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro o Prefeito Municipal de Brasil Novo, PA, o Sr. Weder Makes Carneiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.743.302-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 019/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de peças de motos e serviços, para manutenção das atividades das secretarias e demais fundos municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

G N DOS SANTOS GOES LTDA , CNPJ/MF: 32.346.095/0001-96, Travessa 13 de Maio, nº 1124 – Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA, contatos, E-Mail: geisasantos801@yahoo.com.br , Telefone: (93) 99178-5938, representada pela sua proprietária a Sra. Geisa Nataly dos Santos Goes, brasileira, portadora do RG: 671945-2 PC/PA e do CPF: 049.111.581-40, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.						
ITEM	LOTE 02 - NXR 150 BROS - SEC. SEMUTS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	COFAP	Unidade	10	614,00	6.140,00
2	AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	TRILHA	Unidade	5	15,25	76,25
3	ARO RODA DIANTEIRA	MAX	Unidade	10	157,00	1.570,00
4	ARO RODA TRAS	MAX	Unidade	10	183,75	1.837,50
5	BATERIA	ERBS	Unidade	15	193,45	2.901,75
6	BALANCIM	VINI	Unidade	10	90,45	904,50
7	BIELA	AUDAX	Unidade	15	168,10	2.521,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



8	BUCHA BALANÇA	GEAR	Unidade	20	38,40	768,00
9	BUZINA	RIFFEL	Unidade	6	28,25	169,50
10	CABO ACELERADOR	MAX	Unidade	20	15,95	319,00
11	CABO EMBREAGEM	MAX	Unidade	20	20,00	400,00
12	CABO FREIO	MAX	Unidade	20	20,25	405,00
13	CABO VELOCIMETRO	MAX	Unidade	20	19,00	380,00
14	CACHIMBO VELA	NGK	Unidade	30	28,70	861,00
15	CAPA DE BANCO	ROTAN	Unidade	25	30,20	755,00
16	CARBURADOR	DANNIX	Unidade	3	207,75	623,25
17	CARENAGEM FAROL	MELC	Unidade	5	84,35	421,75
18	CDI	SCT	Unidade	6	192,40	1.154,40
19	CHAVE DE LUZ	SCT	Unidade	5	65,00	325,00
20	COLETOR ADMISSÃO	SCT	Unidade	6	31,50	189,00
21	CORRENTE COMANDO	MHX	Unidade	9	140,00	1.260,00
22	CUBO EMBREAGEM	GEAR	Unidade	10	40,00	400,00
23	CUBO RODA DIANTEIRA	GEAR	Unidade	8	146,00	1.168,00
24	CUBO RODA TRASEIRA	GEAR	Unidade	10	267,50	2.675,00
25	DISCO EMBREAGEM	TRILHA	Jogo	25	37,00	925,00
26	ELEMENTOR FILTRO AR	SCT	Unidade	20	22,10	442,00
27	EIXO SECUNDARIO (PINHÃO) NXR 150 2010	SCT	Unidade	5	96,45	482,25
28	EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	MHX	Unidade	8	81,00	648,00
29	EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	TRILHA	Unidade	6	25,00	150,00
30	EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	TRILHA	Unidade	6	41,00	246,00
31	ESCAPAMENTO	POLIMET	Unidade	10	308,75	3.087,50
32	ESCOVA MOTOR PARTIDA	SCT	Unidade	15	25,20	378,00
33	ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	DIAFRAG	Unidade	4	123,10	492,40
34	ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	DIAFRAG	Unidade	7	135,30	947,10
35	ESPELHO RETROVISOR	GVS	Par	22	31,30	688,60
36	ESTATOR	JECPRO	Unidade	10	238,25	2.382,50
37	ESTICADOR CORRENTE TRASMISSÃO	SCT	Unidade	12	19,07	228,84
38	FAROL (BLOCO OPTICO)	MELC	Unidade	7	86,25	603,75
39	FIACÃO PRINCIPAL	ZOUIL	Unidade	10	277,50	2.775,00
40	FILTRO COMBUSTIVEL	FILTRAN	Unidade	10	26,30	263,00
41	GUARNIÇÃO TAMPA VÁLVULA	TRILHA	Unidade	30	16,20	486,00
42	GUIA CORRENTE TRASMISSÃO	MHX	Unidade	25	30,25	756,25
43	GUIA DE VÁLVULA NXR 150 2010	TRILHA	Unidade	15	27,60	414,00
44	IGNIÇÃO	SCT	Unidade	10	79,95	799,50
45	JG JUNTAS MOTOR	MHX	Unidade	18	32,30	581,40
46	JG RAO DIANTEIRO	MAX	Jogo	10	60,85	608,50
47	JG RAO TRASEIRO	MAX	Jogo	15	62,95	944,25
48	KIT BUCHA AMORTECEDOR	TRILHA	Kit	22	44,35	975,70
49	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO	MAX	Kit	20	264,90	5.298,00
50	KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANEIS)	SCT	Kit	18	433,15	7.796,70
51	LAMEIRA	SCT	Unidade	22	22,40	492,80
52	LAMPADA DO FAROL	MHX	Unidade	33	24,90	821,70
53	LAMPADA DO FREIO	MHX	Unidade	43	5,35	230,05
54	LAMPADA DO PAINEL	MHX	Unidade	25	2,60	65,00
55	LAMPADA DO PISCA	SCT	Unidade	33	3,15	103,95
56	LENTE PISCA	GVS	Unidade	48	8,35	400,80
57	MANETE EMBREAGEM	MX1	Unidade	33	11,15	367,95
58	MANETE FREIO	MX1	Unidade	33	11,15	367,95
59	MANICO ESQUERDO	COMETA	Unidade	5	15,55	77,75
60	MANICO DIREITO	COMETA	Unidade	5	14,90	74,50
61	MANOPLA (LUVIA GUIDÃO)	WESTER	Par	16	19,45	311,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



62	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	DIAFRAG	Unidade	38	30,00	1.140,00
63	PATIM DE FREIO TRASEIRO	DIAFRAG	Unidade	43	30,00	1.290,00
64	PEDAL CAMBIO	GEAR	Unidade	21	30,00	630,00
65	PEDAL PARTIDA	SCT	Unidade	16	49,05	784,80
66	PISCA MODELO ORIGINAL	TRILHA	Unidade	50	35,15	1.757,50
67	PROTETOR DIANTEIRO	WESTER	Unidade	6	73,50	441,00
68	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	SCT	Unidade	8	264,00	2.112,00
69	RELE PARTIDA	SCT	Unidade	10	55,00	550,00
70	RELE PISCA	JECPRO	Unidade	15	26,00	390,00
71	RETENTOR BENGALA	TRILHA	Unidade	40	16,00	640,00
72	RETENTOR EIXO PINHÃO	TRILHA	Unidade	35	9,50	332,50
73	RETENTOR EMBREAGEM	TRILHA	Unidade	23	9,50	218,50
74	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TRILHA	Unidade	15	9,50	142,50
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	TRILHA	Unidade	15	13,00	195,00
76	RETENTOR VALVULA	TRILHA	Unidade	27	18,00	486,00
77	RETIFICADOR DE BATERIA	GEAR	Unidade	2	73,50	147,00
78	ROLAMENTO BALANÇA	GEAR	Unidade	37	29,25	1.082,25
79	ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO	DANNIX	Jogo	46	55,00	2.530,00
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	PPK	Par	56	25,00	1.400,00
81	ROLAMENTO TRASEIRO	PPK	Par	50	38,00	1.900,00
82	ROLAMENTO VIRABREQUIM	GEAR	Unidade	6	111,00	666,00
83	SANFONA BENGALA	GEAR	Unidade	18	54,00	972,00
84	TUBO INTERNO (BENGALA)	MHX	Unidade	16	154,00	2.464,00
85	VÁLVULA ADMISSÃO	AUDAX	Unidade	28	35,00	980,00
86	VÁLVULA ESCAPE	AUDAX	Unidade	28	37,00	1.036,00
87	VÁLVULA PRESSÃO	HONDA	Unidade	10	103,00	1.030,00
88	VELA MOTOR	NGK	Unidade	36	37,00	1.332,00
						91.588,34
ITEM	LOTE 04 SUNDOWN WEB SEMUTS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AGULHA SEM SEDE CARBURADOR	TRILHA	Unidade	2	13,00	26,00
2	AMORTECEDOR (PAR)	GEAR	Unidade	2	265,00	530,00
3	ARO RODA DIANTEIRA	MAX	Unidade	3	113,55	340,65
4	ARO RODA TRASEIRA	MAX	Unidade	3	120,00	360,00
5	BATERIA	ERBS	Unidade	2	207,05	414,10
6	BUZINA	RIFFEL	Unidade	5	27,10	135,50
7	CABO DE ACELERADOR	MAX	Unidade	5	20,50	102,50
8	CABO DE FREIO	MAX	Unidade	5	20,50	102,50
9	CABO DE VELOCIMETRO	MAX	Unidade	3	17,50	52,50
10	CACHIMBO VELA	NGK	Unidade	3	19,50	58,50
11	CAMARA DE AR DIANTEIRA	MXX	Unidade	3	27,00	81,00
12	CAMARA DE AR TRASEIRA	MXX	Unidade	5	27,00	135,00
13	CAPA DE BANCO	ROTAN	Unidade	5	34,00	170,00
14	CARBURADOR	DANNIX	Unidade	3	211,00	633,00
15	COCHIM COROA	VEDOX	Jogo	5	13,50	67,50
16	CUBO DIANTEIRO	VEDOX	Unidade	5	212,00	1.060,00
17	CUBO EMBREAGEM	DANNIX	Unidade	1	31,99	31,99
18	CUBO TRASEIRO	GEAR	Unidade	2	200,25	400,50
19	DISCO EMBREAGEM	TRILHA	Jogo	2	34,80	69,60
20	ESCOVA MOTOR DE PARTIDA	SCT	Unidade	5	17,10	85,50
21	ESTICADOR CORRENTE	SCT	Unidade	5	8,55	42,75
22	IGNIÇÃO	TRILHA	Unidade	3	87,10	261,30
23	INTERRUPTOR BUZINA	AUDAX	Unidade	2	5,45	10,90
24	INTERRUPTOR FAROL (BOTÃO)	AUDAX	Unidade	2	5,45	10,90
25	INTERRUPTOR PARTIDA (BOTÃO)	AUDAX	Unidade	3	5,45	16,35
26	INTERRUPTOR PISCA (BOTÃO)	TRILHA	Unidade	5	5,45	27,25
27	JG RAO DIANTEIRO	MAX	Jogo	3	56,75	170,25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



28	JG RAI0 TRASEIRO	MAX	Jogo	4	54,59	218,36
29	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO	MAX	Kit	4	108,40	433,60
30	KIT DE JUNTA SUPERIOR	MHX	Kit	4	24,25	97,00
31	KIT MOTOR CILINDRO PISTÃO E ANEIS	SCT	Kit	2	218,20	436,40
32	LAMPADA DO FAROL	MHX	Unidade	6	23,35	140,10
33	LAMPADA DO FREIO	MHX	Unidade	5	3,40	17,00
34	LAMPADA DO PISCA	TRILHA	Unidade	5	2,60	13,00
35	MANETE DE FREIO	MX1	Unidade	5	9,50	47,50
36	MANICOTO DIREITO	COMETA	Unidade	5	28,85	144,25
37	MANOPLA (LUVA GUIDÃO)	WESTER	Jogo	5	15,00	75,00
38	PATIM FREIO DIANTEIRO	DIAFRAG	Unidade	2	34,25	68,50
39	PATIM FREIO TRASEIRO	DIAFRAG	Unidade	4	31,00	124,00
40	PEDAL DE APOIO (ESTRIVO)	POLIMET	Unidade	3	67,00	201,00
41	PEDAL DE CAMBIO	GEAR	Unidade	3	42,77	128,31
42	PEDAL PARTIDA	SCT	Unidade	2	41,50	83,00
43	PESO EMBREAGEM	MHX	Unidade	2	256,00	512,00
44	PLATO EMBREAGEM	SCT	Unidade	2	28,00	56,00
45	RELE DE PARTIDA	SCT	Unidade	2	43,00	86,00
46	RELE DE PISCA	JECPRO	Unidade	2	20,00	40,00
47	RETENTOR BENGALA	TRILHA	Unidade	4	18,00	72,00
48	RETENTOR RODA DIANTEIRA	TRILHA	Unidade	4	10,50	42,00
49	RETENTOR RODA TRASEIRA	TRILHA	Unidade	4	10,50	42,00
50	RETENTOR VÁLVULA	TRILHA	Unidade	4	15,50	62,00
51	ROLAMENTO DIANTEIRO	PPK	Par	4	2,30	9,20
52	ROLAMENTO TRASEIRO	PPK	Unidade	4	28,85	115,40
53	VELA MOTOR	NGK	Unidade	4	20,95	83,80
						8.743,46
Valor Global da Proposta: R\$ 100.331,80 (Cem mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta centavos).						100.331,80

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quintuplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

5. CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade; 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;

6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.

8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;

8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.

10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 03 de maio de 2023.

WEDER MAKES Assinado de forma digital por
WEDER MAKES
CARNEIRO:69074330282 CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

G N DOS SANTOS GOES Assinado de forma digital por G N
DOS SANTOS GOES
LTDA:32346095000196 LTDA:32346095000196

CONTRATADA: G N DOS SANTOS GOES LTDA
CNPJ: 32.346.095/0001-96

Travessa 13 de Maio, nº 1124, Centro, Brasil Novo/PA
Geisa Nataly dos Santos Goes / CPF: 049.111.581-40

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-PE
(Processo Administrativo nº 070/2023)
Tipo: Menor Preço por Lote.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Aos 03 dias do mês de maio de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Brasil Novo - PA, na Avenida Castelo Branco, nº 821, Centro o Prefeito Municipal de Brasil Novo, PA, o Sr. Weder Makes Carneiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 690.743.302-82, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Municipal nº 606 de 17 de Fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 021 de 01 de janeiro de 2021, que Regulamentam a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 019/2023, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório nº 070/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e decretos supracitados, registrar os preços dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **contratação de empresa do ramo pertinente, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para aquisição de peças de motos e serviços, para manutenção das atividades das secretarias e demais fundos municipais**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

MARCELO C. LAGARES-ME, CNPJ/MF: 05.635.119/0001-54, Avenida Transamazônica nº 1378, Centro, CEP: 68.148-000, Brasil Novo/PA, contatos, E-Mail: viviannesmedeiros@hotmail.com, Telefone: (93) 99127-2069, representado pelo seu proprietário o Sr. MARCELO CAETANO LAGARES, brasileiro, portador do RG 4067406, pela e do CPF 67825060253, residente e domiciliado nesta cidade de Brasil Novo/PA.

ITEM	LOTE 01 - NXR 150 BROS - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR	NACIONAL	Unidade	20	614,68	12.293,60
2	AGULHA DO PISTONETE COM SEDE	CASTELLI	Unidade	10	15,20	152,00
3	ARO RODA DIANTEIRA	MAX	Unidade	20	157,72	3.154,40
4	ARO RODA TRAS	MAX	Unidade	20	183,68	3.673,60
5	BATERIA	HELIAR	Unidade	30	193,42	5.802,60
6	BALANCIM	METAL LEVE	Unidade	20	90,40	1.808,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7	BIELA	METAL LEVE	Unidade	30	168,12	5.043,60
8	BUCHA BALANA	DANIDREA	Unidade	40	38,38	1.535,20
9	BUZINA	MAGNETRON	Unidade	12	28,18	338,16
10	CABO ACELERADOR	MAX	Unidade	40	15,94	637,60
11	CABO EMBREAGEM	MAX	Unidade	40	20,02	800,80
12	CABO FREIO	MAX	Unidade	40	20,30	812,00
13	CABO VELOCIMETRO	MAX	Unidade	40	19,00	760,00
14	CACHIMBO VELA	NGK	Unidade	60	28,72	1.723,20
15	CAPA DE BANCO	ROTAN	Unidade	50	30,22	1.511,00
16	CARBURADOR	SCT	Unidade	6	207,69	1.246,14
17	CARENAGEM FAROL	WESTER	Unidade	10	84,28	842,80
18	CDI	SCT	Unidade	12	192,40	2.308,80
19	CHAVE DE LUZ	SCT	Unidade	10	65,92	659,20
20	COLETOR ADMISS�O	SCT	Unidade	12	31,44	377,28
21	CORRENTE COMANDO	WW3	Unidade	18	140,38	2.526,84
22	CUBO EMBREAGEM	SCT	Unidade	20	40,42	808,40
23	CUBO RODA DIANTEIRA	SCT	Unidade	16	146,54	2.344,64
24	CUBO RODA TRASEIRA	HONDA	Unidade	20	267,88	5.357,60
25	DISCO EMBREAGEM	VINI	Jogo	50	37,36	1.868,00
26	ELEMENTOR FILTRO AR	METAL LEVE	Unidade	40	22,06	882,40
27	EIXO SECUNDARIO (PINH�O) NXR 150 2010	WGK	Unidade	10	96,41	964,10
28	EIXO SELETOR (MACHA) NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	15	81,31	1.219,65
29	EIXO RODA DIANTEIRA NXR 150 2010	REGGIO	Unidade	12	25,12	301,44
30	EIXO RODA TRASEIRA NXR 150 2010	DANIDREA	Unidade	12	41,95	503,40
31	ESCAPAMENTO	POLIMET	Unidade	20	308,68	6.173,60
32	ESCOVA MOTOR PARTIDA	MAGNETRON	Unidade	30	25,15	754,50
33	ESPELHO FREIO DIANTEIRO NXR 150 2010	METALIC	Unidade	8	123,04	984,32
34	ESPELHO FREIO TRASEIRO NXR 150 2010	COBREK	Unidade	15	135,28	2.029,20
35	ESPELHO RETROVISOR	GVS	Par	44	31,24	1.374,56
36	ESTATOR	SCT	Unidade	20	238,19	4.763,80
37	ESTICADOR CORRENTE TRASMISS�O	SCT	Unidade	24	19,00	456,00
38	FAROL (BLOCO OPTICO)	WESTER	Unidade	14	86,21	1.206,94
39	FIAO PRINCIPAL	MAGNETRON	Unidade	20	277,46	5.549,20
40	FILTRO COMBUSTIVEL	METAL LEVE	Unidade	20	26,23	524,60
41	GUARNIO TAMPA V�LVULA	VEDAMOTOS	Unidade	60	16,14	968,40
42	GUIA CORRENTE TRASMISS�O	GEAR	Unidade	50	30,22	1.511,00
43	GUIA DE V�LVULA NXR 150 2010	RISULENSE	Unidade	30	27,56	826,80
44	IGNIO	SCT	Unidade	20	79,89	1.597,80
45	JG JUNTAS MOTOR	VEDAMOTOS	Unidade	36	32,26	1.161,36
46	JG RAO DIANTEIRO	MAX	Jogo	25	60,82	1.520,50
47	JG RAO TRASEIRO	MAX	Jogo	35	62,95	2.203,25
48	KIT BUCHA AMORTECEDOR	DANIDREA	Kit	44	44,29	1.948,76
49	KIT CORRENTE, COROA E PINH�O	HAMP	Kit	55	264,91	14.570,05
50	KIT MOTOR (CILINDRO, PIST�O E ANEIS)	HONDA	Kit	36	433,12	15.592,32
51	LAMEIRA	STYLUS	Unidade	44	22,36	983,84
52	LAMPADA DO FAROL	PHILIPS	Unidade	66	25,01	1.650,66
53	LAMPADA DO FREIO	PHILIPS	Unidade	86	5,32	457,52
54	LAMPADA DO PAINEL	PHILIPS	Unidade	50	2,57	128,50
55	LAMPADA DO PISCA	PHILIPS	Unidade	66	3,08	203,28
56	LENTE PISCA	PARAMOTOS	Unidade	96	8,29	795,84
57	MANETE EMBREAGEM	COMETA	Unidade	66	11,12	733,92
58	MANETE FREIO	COMETA	Unidade	66	11,12	733,92



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



59	MANICO ESQUERDO	COMETA	Unidade	10	15,48	154,80
60	MANICO DIREITO	COMETA	Unidade	10	14,92	149,20
61	MANOPLA (LUVA GUID�O)	GSV	Par	32	19,40	620,80
62	PATIM DE FREIO DIANTEIRO	POLIMET	Unidade	76	31,95	2.428,20
63	PATIM DE FREIO TRASEIRO	POLIMET	Unidade	86	30,50	2.623,00
64	PEDAL CAMBIO	SCT	Unidade	42	30,22	1.269,24
65	PEDAL PARTIDA	GEAR	Unidade	32	48,98	1.567,36
66	PISCA MODELO ORIGINAL	STYLUS	Unidade	100	35,11	3.511,00
67	PROTETOR DIANTEIRO	JF	Unidade	12	73,77	885,24
68	REFIL BOMBA COMBUSTIVEL	SCT	Unidade	16	264,51	4.232,16
69	RELE PARTIDA	SCT	Unidade	20	55,21	1.104,20
70	RELE PISCA	SCT	Unidade	30	26,23	786,90
71	RETENTOR BENGALA	GEAR	Unidade	80	16,96	1.356,80
72	RETENTOR EIXO PINH�O	VEDAMOTOS	Unidade	70	10,33	723,10
73	RETENTOR EMBREAGEM	VEDAMOTOS	Unidade	46	10,93	502,78
74	RETENTOR RODA DIANTEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	30	10,10	303,00
75	RETENTOR RODA TRASEIRA	VEDAMOTOS	Unidade	30	13,90	417,00
76	RETENTOR VALVULA	CORTECO	Unidade	54	18,69	1.009,26
77	RETIFICADOR DE BATERIA	SCT	Unidade	4	73,45	293,80
78	ROLAMENTO BALAN�A	NACHI	Unidade	74	29,00	2.146,00
79	ROLAMENTO CONICO DIREC�O	NACHI	Jogo	92	55,78	5.131,76
80	ROLAMENTO DIANTEIRO	NACHI	Par	112	26,14	2.927,68
81	ROLAMENTO TRASEIRO	NACHI	Par	100	38,58	3.858,00
82	ROLAMENTO VIRABREQUIM	NACHI	Unidade	12	112,83	1.353,96
83	SANFONA BENGALA	GEAR	Unidade	36	54,70	1.969,20
84	TUBO INTERNO (BENGALA)	FNA	Unidade	32	154,66	4.949,12
85	V�LVULA ADMISS�O	METAL LEVE	Unidade	56	37,76	2.114,56
86	V�LVULA ESCAPE	METAL LEVE	Unidade	56	37,76	2.114,56
87	V�LVULA PRESS�O	HONDA	Unidade	25	104,26	2.606,50
88	VELA MOTOR	WGK	Unidade	72	37,36	2.689,92
Valor Global da Proposta: R\$ 189.459,99 (Cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos).						189.459,99

3. DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PRECOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços ter  a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, n o podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorroga o dos contratos originados da Ata de Registro, dever o ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, par grafo quarto, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, par grafo 4 , da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o munic pio n o ser  obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indeniza o de qualquer esp cie  s empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hip teses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as altera es que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços ser , cancelada, garantidos,  s suas detentoras, o contradit rio e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora ser  de no m ximo 05 (Cinco) dias ap s a emiss o e a convoca o para assinatura.

4. CL USULA QUARTA - DA UTILIZA O DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poder  ser utilizada por qualquer  rg o ou entidade da administra o p blica que n o tenha participado do certame licit torio, mediante anu ncia do  rg o gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condi es e as regras estabelecidas na Lei n  8.666, de 1993, e suas altera es, Decreto Federal n 



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Pre os previsto no art. 15 da Lei 8666/93.

4.2 - A manifesta o do  rgoo gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ades es feitas por  rgoos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada   realiza o de estudo, pelos  rgoos e pelas entidades que n o participaram do registro de pre os, que demonstre o ganho de efici ncia, a viabilidade e a economicidade para a administra o p blica federal da utiliza o da ata de registro de pre os.

4.3 - Caber  ao fornecedor benefici rio da Ata de Registro de Pre os, observadas as condi es nela estabelecidas, optar pela aceita o ou n o do fornecimento, desde que este fornecimento n o prejudique as obriga es anteriormente assumidas com o  rgoo gerenciador e  rgoos participantes;

4.4 - As aquisi es ou contrata es adicionais a que se refere este item n o poder o exceder, por  rgoo ou entidade, a m ximo cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocat rio e registrados na ata de registro de pre os para o  rgoo gerenciador e  rgoos participantes;

4.5 - As ades es   ata de registro de pre os s o limitadas, na totalidade, ao m ximo qu ntuplo do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de pre os para o  rgoo gerenciador e  rgoos participantes, independentemente do n mero de  rgoos n o participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao  rgoo n o participante que aderir   ata competem os atos relativos   cobran a do cumprimento pelo fornecedor das obriga es contratualmente assumidas e a aplica o, observada a ampla defesa e o contradit rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cl usulas contratuais, em rela o as suas pr prias contrata es, informando as ocorr ncias ao  rgoo gerenciador;

4.7 - Ap s a autoriza o do  rgoo gerenciador, o  rgoo n o participante dever  efetivar a contrata o solicitada em at  noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Pre os;

5. CL USULA QUINTA - REVIS O E CANCELAMENTO

5.1 - A Administra o realizar  pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos n o superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a Vantajosidade dos pre os registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Pre os poder  sofrer altera es, obedecidas as disposi es contidas no artigo 65 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O pre o registrado poder  ser revisto em decorr ncia de eventual redu o daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos servi os ou bens registrados, cabendo ao  rgoo Gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando pre o inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o pre o praticado no mercado, o  rgoo Gerenciador dever :

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negocia o para redu o de pre os e sua adequa o ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negocia o, o Detentor da Ata ser  liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram pre os registrados, visando igual oportunidade de negocia o;

5.8 - Quando o pre o de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, n o puder cumprir o compromisso, a Administra o poder :

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplica o da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunica o ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negocia o;

5.11 - N o havendo  xito nas negocia es, a Administra o dever  proceder a revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o de contrata o mais vantajosa.

6. CL USULA SEXTA - DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;
- 6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração;
- 6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;
- 6.4- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;
- 6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado á detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei;
- 6.6 Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas multas e penalidades, conforme disposto no item 20 do edital, que trata das sanções administrativas.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

- 7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;
- 7.2 – Cada prestação do serviço ou entrega de material, deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor;
- 7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;
- 7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

- 8.1 Contraprestação mensal, a medida do consumo.
- 8.2 O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega dos itens licitados;
- 8.3 O Pagamento será realizado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Brasil Novo, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, sempre após a emissão da NLD (Nota de liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal;

9. CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1 – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;
- 9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
CNPJ: 34.887.950/0001-00



- 10.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício.
10.2 - A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Brasil Novo para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Brasil Novo /PA, 03 de maio de 2023.

WEDER MAKES

CARNEIRO:69074330282

Assinado de forma digital por WEDER
MAKES CARNEIRO:69074330282

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BRASIL NOVO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO
WEDER MAKES CARNEIRO
Ordenador de Despesas
Prefeito

MARCELO C

LAGARES:05635119
000154

Assinado de forma digital
por MARCELO C
LAGARES:0563511900015
4

CONTRATADA: **MARCELO C. LAGARES-ME**
CNPJ: 05.635.119/0001-54

Avenida Transamazônica nº 1378, Centro, Brasil Novo/PA
Marcelo Caetano Lagares / CPF: 67825060253

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____